

**EDITAL Nº 08/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025****PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES - IF GOIANO CAMPUS RIO VERDE 2025/2**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 155 REI/IFGOIANO, de 16 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U em 17 de janeiro de 2024, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre letivo de 2025.

**1. DO CRONOGRAMA**

| Data/ Período                     | Evento                                                                                                                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 de Maio de 2025                | Publicação do Edital                                                                                                   |
| 24 horas após a publicação        | Impugnação do Edital                                                                                                   |
| 07 de Maio de 2025                | Início da inscrição pelo site:<br><a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a>       |
| 23 de Junho de 2025               | Último dia para inscrição pelo site:<br><a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a> |
| 24 de junho de 2025               | Publicação Inscrições Deferidas                                                                                        |
| De 24 a 26 de Junho de 2025       | Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vaga                                                               |
| 26 de Junho                       | Publicação do Resultado da Análise documental                                                                          |
| 48 horas após a publicação        | Prazo recursal para a análise documental                                                                               |
| 30 de Junho e 01 de Julho de 2025 | Bancas de Heteroidentificação                                                                                          |
| 02 de Julho de 2025               | Resultado Preliminar                                                                                                   |
| 48 horas após a publicação        | Prazo recursal                                                                                                         |
| 04 de Julho de 2025               | Resultado Final                                                                                                        |
| De 07 a 08 de Julho de 2025       | Matrícula pelo Gov.br                                                                                                  |
| 09 de Julho de 2025               | Chamada Pública se houver necessidade                                                                                  |
| 10 de Julho de 2025               | Matrícula pelo Gov.br                                                                                                  |

Após a divulgação do Edital os interessados terão um prazo de 1 dia útil para a sua impugnação. O pedido para impugnação deverá ser enviado para o e-mail da Comissão do Processo Seletivo, descrito no Anexo XIII.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O presente Processo Seletivo consiste na SELEÇÃO de candidatos para os cursos de Graduação do IF Goiano, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.

2.2 O resultado do Processo Seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2025/2.

2.3 Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.

2.4 No ato da sua inscrição, o candidato deverá indicar qual a nota de uma das nove últimas edições do ENEM **2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024** que deseja utilizar como critério classificatório.

### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e suas alterações, Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Mec nº 18 de 2012 com a alteração promovida pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e está em conformidade com o último Censo do IBGE para fins de cálculo do quantitativo de vagas reservadas.

| CURSO                                 | DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS |                  |        |        |      |       |        |        |      | TOTAL<br>DE<br>VAGAS |
|---------------------------------------|-----------------------|------------------|--------|--------|------|-------|--------|--------|------|----------------------|
|                                       | AC                    | RESERVA DE VAGAS |        |        |      |       |        |        |      |                      |
|                                       |                       | LB-EP            | LB-PPI | LB-PCD | LB-Q | LB-EP | LI-PPI | LI-PCD | LI-Q |                      |
| Bacharelado em Administração          | 12                    | 0                | 5      | 1      | 1    | 1     | 4      | 1      | 0    | 25                   |
| Bacharelado em Agronomia Diurno       | 17                    | 1                | 6      | 1      | 1    | 2     | 6      | 1      | 0    | 35                   |
| Bacharelado em Agronomia Noturno      | 20                    | 1                | 7      | 1      | 1    | 2     | 7      | 1      | 0    | 40                   |
| Bacharelado em Ciências da Computação | 15                    | 0                | 6      | 1      | 1    | 1     | 5      | 1      | 0    | 30                   |

LEGENDA:

\*AC: Ampla Concorrência

\*\*Ações Afirmativas (cotas)

#### RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

**LB-EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**LB-PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**LB-PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**LB-Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

#### INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

**LI-EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**LI-PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**LI-PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

**LI-Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino

médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

3.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, entende-se:

a) por escola pública a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 11 de novembro de 2023) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;

b) por escola do campo, compreende Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola - EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola - CFAs, escolas quilombolas ou indígenas;

c) por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023);

d) por família (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

e) por morador, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

f) por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.

g) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.

h) por pessoa com deficiência: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

i) por quilombola: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.3 Do total das vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/ 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11/10/2012 alterada pela Portaria Normativa 2027/023, e regulamentação em vigor. As demais vagas, serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.

3.4 Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem

como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

3.5 O IF GOIANO adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

3.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

3.7 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

- I - (LI-EP) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II - (LI-PCD) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III - (LI-Q) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
- IV - (LI-PPI) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- V - (LB-EP) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- VI - (LB-PCD) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII - (LB-Q) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e
- VIII - (LB-PPI) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.9 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

3.10 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população de Goiás, que atualmente é de 63,65% (sessenta e três vírgula sessenta e cinco), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.11 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população de Goiás, que atualmente é de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população de Goiás, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.13 O Resultado Final será publicado levando em consideração a classificação geral de todos os candidatos, para em seguida definir os candidatos das reservas de vagas.

#### **4 DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)**

4.1 O candidato optante pela reserva de vaga, deverá anexar todos os documentos comprobatórios da condição

declarada no ATO DA INSCRIÇÃO, não sendo possível o envio de documentos após a finalização da inscrição no sistema.

4.1.1 O candidato que não comprovar a condição que se declarou, documentalmente ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será **DESCCLASSIFICADO** do sistema de reserva de vagas e concorrerá em igualdade de condições com os candidatos da Ampla Concorrência.

4.2 Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

4.3 O IF Goiano poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

4.4 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012.

4.5 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, será realizada pelas Comissões de Análise de Documentação (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por membro da família, condição de indígena e quilombola, Verificação da Condição de Deficiência (PCD) e Heteroidentificação (Preto, Pardo).

#### **4.6 Da Verificação de Escolaridade:**

4.6.1 Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão: Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou Declaração de Conclusão que comprove que o estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.6.2 Qualquer período, mês, semestre ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

#### **4.7 Da Verificação de Renda:**

4.7.1 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o candidato optante às cotas igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, será comprovada preferencialmente por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado. Para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, deve ser emitida pelo site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro.

4.7.2 Para os candidatos que não possuem o CadÚnico, os documentos a serem anexados para Renda igual ou Inferior a 1 salário mínimo podem ser verificados no ANEXO II do edital.

4.7.3 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.7.3.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

4.7.3.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7.4 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.7.5 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

4.7.5.1 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7.6 Todas as vagas reservadas da modalidade LB – RENDA INFERIOR (renda familiar por pessoa, igual ou inferior a 1 salário mínimo) ensejam verificação de renda a ser realizada pela Comissão de Escolaridade e Verificação de Renda, são elas: LB-EP, LB-PPI, LB-PCD, LB-Q.

4.7.7 Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:

- 4.7.7.1 Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;
- 4.7.7.2 Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;
- 4.7.7.3 Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;
- 4.7.7.4 RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capta) SUPERIOR 1 salário mínimo;

#### **4.8 Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo, Indígena e Quilombola:**

4.8.1 O candidato que optar pela reserva de vagas PPI e Quilombola, no período estabelecido no cronograma deste edital, será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, que emitirá parecer quanto a homologação da autodeclaração.

4.8.2 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, disponível em [https://suap.ifgoiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento\\_digitalizado/116361/](https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/116361/) e [https://suap.ifgoiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento\\_digitalizado/123593/](https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/123593/), bem como que o procedimento de heteroidentificação observará as regras desta norma.

4.8.3 A entrevista será REMOTA (online), individual e realizada pelos membros da Comissão de Heteroidentificação do Campus Rio Verde.

4.8.4 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista ON-LINE, realizará, conforme a Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.8.5 O procedimento de heteroidentificação será gravado;

4.8.6 As entrevistas serão agendadas via e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição;

4.8.7 O IF GOIANO, Campus Rio Verde não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos antes e durante a realização da entrevista *online*;

4.8.8 Em caso de autodeclarado negro/preto, negro/pardo, o candidato deverá anexar no ato de inscrição e apresentar na entrevista ONLINE autodeclaração de negro (a), devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO V.

4.8.9 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão observados critérios fenótipos, isto é: traços físicos negróides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

4.8.10 O candidato autodeclarado negro/preto, negro/pardo poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

4.8.10.1 Se recusar a ser entrevistado.

4.8.10.2 Não atender aos critérios fenotípicos.

4.8.10.3 Não autorizar a gravação da entrevista.

4.8.11 Em caso de indígena, o candidato deverá anexar no ato de inscrição comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas,

devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO VII, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro).

4.8.12 Em caso de Quilombola, o candidato deverá anexar no ato da inscrição e o comprovante de pertencimento étnico quilombola, emitido pelas autoridades políticas e lideranças dos quilombos a que pertencem, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO VI, em conformidade com o Decreto nº4887/2003 e a Portaria Fundação Cultural Palmares nº 98/2007.

#### **4.9 Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência:**

4.9.1 A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme a lista de documentos constantes no ANEXO IV.

4.9.2 O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

4.9.3 Caso necessário, o(a) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano.

4.9.4 Procedimentos da homologação da condição de deficiência:

4.9.4.1 O modelo de Laudo Médico está disponível no edital e não serão aceitos laudos em modelo diferente ao constante neste edital;

4.9.5 O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

4.9.5.1 Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.9.5.2 Não apresentou documentação exigida.

4.9.5.3 Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

4.9.6 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **homologada** fica ciente que a homologação é válida apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

4.10 O resultado da análise dos documentos da reserva de vagas e das bancas de heteroidentificação será publicado na página do Processo Seletivo.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

5.1.1 Preenchimento dos passos relativos à Inscrição no site do Processo Seletivo;

5.1.2 Preenchimento do item relativo ao consentimento para tratamento dos dados com base na Lei 13709 de 2018.

5.1.3 Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

5.2 No preenchimento da Inscrição **o candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF**, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.

5.2.1 Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência **OU** pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) alterada pela Lei 14.723/2023.

5.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é necessário que o mesmo preencha todos os campos com seus próprios dados.

5.5 Mesmo que o candidato seja menor de 18 anos, somente será aceita inscrição com o CPF e os próprios dados

do candidato.

**5.6 Inscrição com CPF ou dados do pai, mãe ou responsável legal será automaticamente cancelada.**

5.7 A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição que não foi realizada por motivos pessoais, de ordem técnica vinculada a falhas na internet, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, configuração do computador ou celular do candidato, problemas com pacotes de dados ou qualquer fator alheio à sua competência.

5.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, enviadas por e-mail, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.9 É imprescindível que o candidato insira um e-mail válido, pois este será o único meio de recuperação de senhas.

5.10 Após a inscrição o sistema permitirá alteração somente os dados pessoais cadastrados.

5.11 Se o candidato quiser realizar qualquer alteração adicional, deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém, sempre dentro do período aberto para inscrição.

5.12 A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico: <http://www.ifgoiano.edu.br/superior> a Relação das Inscrições Deferidas, e demais Resultados no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

5.13 O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição (se a mesma foi homologada ou se falta documentação) no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>.

5.14 Ao finalizar sua inscrição o candidato estará atestando o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

5.15 A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

5.16 O candidato que desejar participar do presente Processo Seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no ANEXO XII, e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

5.17 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

5.18 Os candidatos oriundos de escolas públicas que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Cotas), instituídas pela Lei 12.711/2012, deverão anexar, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, os documentos constantes ANEXO II, a depender da cota escolhida.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato poderá interpor recurso conforme seguindo o Cronograma (Item 1).

6.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá realizar login no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, seção específica do Processo Seletivo dos Cursos Superiores, Campus Rio Verde 2025/2, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1, deverá interpor o recurso no próprio sistema de inscrição, devendo se necessário, anexar documentos comprobatórios.

6.3 Para todas as fases do certame, o candidato deverá interpor o recurso no sistema de inscrição do Processo Seletivo.

6.4 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

6.5 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

6.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e estarão a disposição

dos candidatos no site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.7 NÃO É POSSÍVEL INTERPOR O RECURSO DO RECURSO, por isso, antes de iniciar o recurso e, também, antes de enviá-lo, a pessoa deverá ler com bastante atenção a comunicação recebida com as razões do indeferimento e verificar se anexou ao Portal todos os documentos e/ou esclarecimentos necessários.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024 para classificação dos candidatos inscritos.

7.2 Considera-se nota total a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

7.2.1 Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de Conhecimento;

Obtiver nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

7.3 Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

7.4 A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

7.5 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:

a) Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;

b) Maior nota obtida na prova de Redação;

Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

7.6 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, em que os candidatos deverão encaminhar, juntamente com os demais documentos, o ANEXO III, devidamente acompanhado dos documentos de comprovação de renda familiar, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, para cada perfil de cota, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no ANEXO I, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

## **8. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

1. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o site do GOV.BR e realizar todos os procedimentos de matrícula.

2. Serão publicados, se necessário, documentos complementares com informações referentes ao Processo Seletivo.

3. A matrícula é gratuita.

4. A documentação necessária para matrícula será publicada juntamente com o Resultado Final.

5. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, as orientações serão publicadas juntamente com o Resultado Final.

6. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

7. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

8. Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

8.8.1 Deixarem de assinar declaração de que NÃO ESTÃO MATRICULADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

8.8.2 Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

8.8.3 Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão, histórico e /ou declaração de conclusão.

8.9 A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

8.10 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

8.11 A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

8.12 O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, do local ou da forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

8.13 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão do Processo Seletivo, Campus Rio Verde conforme cronograma estabelecido no Item 1.

8.14 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência junto à Coordenação de Registro Escolar do IF Goiano, campus Rio Verde até o último prazo de matrícula para o curso.

8.15 O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

## **9 DA CHAMADA PÚBLICA REMOTA**

9.1. Persistindo a existência de vagas ociosas, o campus poderá fazer o procedimento de Chamada Pública.

9.2 Os candidatos que desejam concorrer na Chamada Pública, se houver, deverão observar as normas complementares a serem publicadas no site institucional.

9.1 Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

9.3 O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo I entre os candidatos que encaminharam documentação para participação na Chamada.

9.4 Os candidatos que não tiverem realizado matrícula poderão participar da Chamada Pública que será realizada de forma remota, no entanto estarão no FINAL DA FILA da ordem de classificação.

9.5 Após a realização da matrícula de todos os classificados na Lista de Espera, persistindo vagas ociosas, o candidato poderá solicitar matrícula em curso diverso ao que se inscreveu, porém dentro do número de vagas publicado no presente edital de seleção.

9.6 A Chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A Comissão do Processo Seletivo, campus Rio Verde fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e

normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação disponibilizada no site institucional.

10.2 As disposições e instruções neste Edital, nos editais complementares e de retificação e os avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo, campus Rio Verde, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.3 Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, comprovação de reserva de vagas e/ou matrícula.

10.4 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do Processo Seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

10.5 Após publicação do Resultado Final, as documentações dos candidatos serão mantidas sob guarda da Comissão de Processo Seletivo pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos mesmos em nenhuma hipótese.

10.6 Comprovada inexistência, irregularidade ou declaração falsa, em qualquer fase do Processo Seletivo ou mesmo após a sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos.

10.7 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no Campus Rio Verde e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano, Campus Rio Verde.

10.8 Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares e de curricularização da extensão em período e horário diverso das aulas do curso.

10.9 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, campus Rio Verde, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto ao IF Goiano, Campus Rio Verde.

10.10 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

10.11 No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecido ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.

10.12 O IF Goiano considera os dias letivos de segunda-feira a sábado.

10.13 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão do Processo Seletivo, campus Rio Verde, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

10.14 As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: [pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br)

Rio Verde, 5 de maio de 2025.

*(original assinado eletronicamente)*

Fabiano Guimarães Silva

Diretor-Geral

## ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

O sistema de reserva de vagas (cotas) é exclusivo para os candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em escolas públicas. Qualquer candidato que estudou uma fração, mês ou ano do Ensino Médio em escolas que não sejam criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, conforme art. 19, da Lei nº9.394/1996, será desclassificado do sistema de reserva de vagas.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

| <b>Perfil da vaga remanescente</b> | <b>Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente</b> |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AC                                 | Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;                   |
| LB-EP                              | LB-PPI; LB-PCD; LB-Q; LI-PPI; LI-PCD; LI-Q; LI-EP; AC                                            |
| LB-PPI                             | LB-PCD; LB-Q; LB-EP; LI-PPI; LI-PCD; LI-Q; LI-EP; AC                                             |
| LB-PCD                             | LB-PPI; LB-Q; LB-EP; LI-PPI; LI-PCD; LI-Q; LI-EP; AC                                             |
| LB-Q                               | LB-PPI; LB-PCD; LB-EP; LI-PPI; LI-PCD; LI-Q; LI-EP; AC                                           |
| LI-EP                              | LI-PPI; LI-PCD; LI-Q; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q; LB-EP; AC                                            |
| LI-PPI                             | LI-PCD; LI-Q; LI-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q; LB-EP; AC                                             |
| LI-PCD                             | LI-PPI; LI-Q; LI-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q; LB-EP; AC                                             |
| LI-Q                               | LI-PPI; LI-PCD; LI-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q; LB-EP; AC                                           |

## ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

- I. **LB (Renda Inferior):** Candidatos que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas e cuja **renda familiar per capita** (renda por pessoa da família) seja igual ou inferior a um salário mínimo.

O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.
2. **Anexo III** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família, além da **Certidão do CadÚnico**, com a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), contendo todos os membros da família. Esse documento deve ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. **Caso não possua CadÚnico, anexar:**

- **Anexo III** devidamente preenchido e assinado.
- Cópia do **RG** ou documento com foto de todos os membros da família.
- Comprovantes atualizados de **renda bruta** dos últimos três meses de todos os membros da família **maiores de 18 anos**, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

**A.** Cópia dos **contracheques** ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**B.** Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**C.** Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**D.** Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que **não possuam os documentos citados anteriormente**, será exigida a "**Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural**", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

**E.** Para famílias cuja renda bruta provenha da **locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de **declaração**, acompanhada do **recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado**.

**F.** Para famílias inscritas em **programas sociais**, os membros deverão estar cadastrados no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "**Ficha Resumo do Número de Identificação Social**" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**G.** Para membros da família **acima de 18 anos** que **ainda não possuam vínculo empregatício**, preencher e anexar no sistema o **Anexo VIII**.

- II. **LB - PCD:** Candidatos que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja **renda familiar per capita (renda por pessoa da família)** seja igual ou inferior a um salário mínimo e que se declarem **Pessoas com Deficiência**.

O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.
2. **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, além de cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
3. **Certidão do CadÚnico**, com a apresentação da "**Ficha Resumo do Número de Identificação Social**" (NIS), constando os rendimentos de todos os membros da família. Esse documento deve ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
4. **Caso não possua CadÚnico, anexar:**

- **Anexo III** devidamente preenchido e assinado.
- Cópia do **RG** ou documento com foto de todos os membros da família.
- **Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses** de todos os membros da família **maiores de 18 anos**, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

**A.** Cópia dos **contracheques** ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**B.** Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**C.** Para aposentados e pensionistas, apresentação do **extrato atualizado do pagamento do benefício** de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**D.** Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que **não possuam os documentos citados anteriormente**, será exigida a **"Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural"**, informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

**E.** Para famílias cuja renda bruta provenha da **locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de **declaração**, acompanhada do **recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado**.

**F.** Para famílias inscritas em **programas sociais**, os membros deverão estar cadastrados no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da **"Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS)**, que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**G.** Para membros da família **acima de 18 anos** que ainda **não possuam vínculo empregatício**, preencher e anexar no sistema o **Anexo VIII**.

5. **Laudo médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme **Anexo IV**, nos termos do **art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**. Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da **Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012**, modificada pela **Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017**.

- III. **LB - PPI:** Candidatos que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, **cujas rendas familiar per capita (renda por pessoa da família)** seja igual ou inferior a um salário mínimo e que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas**.

O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.
2. **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, além de cópia do **RG** ou documento com foto de todos os membros da família.
3. **Certidão do CadÚnico**, com a apresentação da **"Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS)**, constando os rendimentos de todos os membros da família. Esse documento deve ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. **Caso não possua CadÚnico, anexar:**

- **Anexo III** devidamente preenchido e assinado.
- Cópia do **RG** ou documento com foto de todos os membros da família.
- **Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses** de todos os membros da família **maiores de 18 anos**, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

**A.** Cópia dos **contracheques** ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**C. Para aposentados e pensionistas**, apresentação do **extrato atualizado do pagamento do benefício** de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente**, será exigida a **"Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural"**, informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

**E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de **declaração**, acompanhada do **recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado**.

**F. Para famílias inscritas em programas sociais**, os membros deverão estar cadastrados no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme o **Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007**. Será exigida a apresentação da **"Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS)**, que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício**, preencher e anexar no sistema o **Anexo VIII**.

5. **Se autodeclarado negro/preto ou negro/pardo**, preencher e assinar o **Anexo V**.

6. **Se autodeclarado indígena**, preencher e assinar o **Anexo VII**.

O candidato autodeclarado **preto ou pardo** deverá passar por **banca de heteroidentificação**, que homologará ou não a condição declarada pelo candidato.

IV. **LB-Q: Candidatos que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja renda familiar per capita (renda por pessoa da família) seja igual ou inferior a um salário mínimo e que se autodeclararem quilombolas.**

O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, além de cópia do **RG** ou documento com foto de todos os membros da família.

3. **Certidão do CadÚnico**, com a apresentação da **"Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS)**, constando os rendimentos de todos os membros da família. Esse documento deve ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. **Caso não possua CadÚnico, anexar:**

- **Anexo III** devidamente preenchido e assinado.
- Cópia do **RG** ou documento com foto de todos os membros da família.
- **Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses** de todos os membros da família **maiores de 18 anos**, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

**A. Cópia dos contracheques** ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**C. Para aposentados e pensionistas**, apresentação do **extrato atualizado do pagamento do benefício** de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

**D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente**, será exigida a **"Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural"**, informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da **locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de **declaração**, acompanhada do **recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado**.

F. Para famílias inscritas em **programas sociais**, os membros deverão estar cadastrados no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme o **Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007**. Será exigida a apresentação da **"Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS)**, que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família **acima de 18 anos** que **ainda não possuam vínculo empregatício**, preencher e anexar no sistema o Anexo VIII.

5. **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

V. **LI-EP**: Candidatos que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas e cuja **renda familiar per capita (renda por pessoa da família)** seja **superior a um salário mínimo**.

O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, o seguinte documento no local específico do sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.

VI. **LI-PCD**: Candidatos que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja **renda familiar per capita (renda por pessoa da família)** seja **superior a um salário mínimo** e que se declarem **Pessoas com Deficiência**.

O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Laudo médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme **Anexo III**, nos termos do **art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**. Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da **Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012**, modificada pela **Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017**.

VII. **LI-PPI**: Candidatos que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja **renda familiar per capita (renda por pessoa da família)** seja **superior a um salário mínimo** e que se autodeclarem **pretos, pardos ou indígenas**.

O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

O candidato **autodeclarado preto ou pardo** deverá passar por **banca de heteroidentificação**, que homologará ou não a condição declarada.

VIII. **LB-Q**: Candidatos que tenham cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas, cuja **renda familiar per capita (renda por pessoa da família)** seja **superior a um salário mínimo** e que se autodeclarem **quilombolas**.

O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos no local específico do sistema:

1. **Histórico Escolar** ou documento equivalente que comprove ter cursado os três anos em escola pública, sem dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

|                                    |            |               |                  |                            |
|------------------------------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|
| Nome:                              |            |               |                  |                            |
| Sexo:                              | Cor/Etnia: | Estado Civil: | Data nascimento: | Procedência(Cidade/Estado) |
| Curso:                             |            | Inscrição:    | RG:              |                            |
|                                    |            |               | CPF:             |                            |
| Endereço candidato (rua, avenida): |            |               | Complemento:     |                            |
| Bairro:                            | Cidade:    |               | U.F.:            | CEP:                       |
| Fone:                              |            | E-mail:       |                  |                            |

#### II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

| Nome | Parentesco | Idade | Estado Civil | Atividade |
|------|------------|-------|--------------|-----------|
|      |            |       |              |           |
|      |            |       |              |           |
|      |            |       |              |           |
|      |            |       |              |           |
|      |            |       |              |           |
|      |            |       |              |           |

#### III - DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

| Quant. | Descrição             |
|--------|-----------------------|
|        | Histórico Escolar     |
|        | Comprovações de Renda |
|        | Relatório Médico      |

Obs.: considerar os comprovantes de renda dos meses de Fevereiro, Março e Abril.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

## **CANDIDATOS PCD – O QUE DIZ A LEI:**

I - De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) <considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas=, e se enquadra nas seguintes categorias:

A) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, <a=, do Decreto nº 5.296/2004);

B) Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, <b=, do Decreto nº 5.296/2004);

C) Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, <c=, do Decreto nº 5.296/2004).

D) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, <d=, do Decreto nº 5.296/2004);

E) Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

E -1) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

E - 2) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

F) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, <e=, do Decreto nº 5.296/2004);

## ANEXO IV - LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD.

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) portador(a) \_\_\_\_\_ do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Superiores, Campus Rio Verde 2025/2, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

| ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA* |                     |                                                        |
|-------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|
| 1. ( ) Paraplegia       | 6. ( ) Tetraparesia | 11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro                |
| 2. ( ) Paraparesia      | 7. ( ) Triplegia    | 12. ( ) Paralisia Cerebral                             |
| 3. ( ) Monoplegia       | 8. ( ) Triparesia   | 13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida |
| 4. ( ) Monoparesia      | 9. ( ) Hemiplegia   | 14. ( ) Ostomias                                       |
| 5. ( ) Tetraplegia      | 10. ( ) Hemiparesia | 15. ( ) Nanismo                                        |

*\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA\*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

*\*Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

| ( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( ) Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.     |
| ( ) Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. |
| ( ) Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.                                             |
| ( ) A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.                                                |

*Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.*

| ( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: |                                             |                               |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 1. ( ) Comunicação                                                                                                                                                                                                 | 3. ( ) Habilidades sociais                  | 5. ( ) Saúde e segurança      | 7. ( ) Lazer    |
| 2. ( ) Cuidado pessoal                                                                                                                                                                                             | 4. ( ) Utilização de recursos da comunidade | 6. ( ) Habilidades acadêmicas | 8. ( ) Trabalho |

*Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.*

( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): \_\_\_\_\_

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

*\*Laudo com validade apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado (a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei no 12.711/2012, alterada pelas Leis no 13.409/2016 e nº 14.723/2023), me autodeclaro:

( ☐ ) Negro(a) Preto(a)      ( ☐ ) Negro(a) Pardo(a)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido na Instrução conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.= Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que <Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012 :

<A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais=. Art.299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa (...),se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade quilombola (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) quilombolas).

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas DECLARAM que o(a) candidato (a) (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, Número do Documento de Identificação \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, aprovado(a) neste Processo Seletivo, é Quilombola e pertence à comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. Local e data (informar a cidade, estado, o dia, mês e ano da emissão).

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo (2025/2) para ingresso no Curso Superior de \_\_\_\_\_, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e reside na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade quilombola (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identificação \_\_\_\_\_, telefone (    ) \_\_\_\_\_

aprovado(a) neste Processo Seletivo, é Indígena pertencente à etnia (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no Município de

\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e

datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor e CPF nº \_\_\_\_\_ membro da família do(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo dos Cursos Superiores 2025/2 para o Curso \_\_\_\_\_ do Campus Rio Verde, do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

☐ Trabalhador(a) Autônomo (a)

☐ Profissional Liberal

☐ Trabalhador(a) Informal

exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de atividade de \_\_\_\_\_ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

| Mês de referência | Valor bruto mensal |
|-------------------|--------------------|
| Fevereiro         | R\$                |
| Março             | R\$                |
| Abril             | R\$                |

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo dos Cursos Superiores 2025/2 para o Curso de \_\_\_\_\_, do Campus Verde do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ quando trabalhei na atividade de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho com demissão
- Cópia da rescisão contratual

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_  
órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato  
menor de 18 anos).

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL

Eu, (nome social) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e candidato ao curso \_\_\_\_\_ Campus Rio Verde, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

- O candidato deverá anexar cópia do RG a esta declaração.
- O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante conforme  
Documento Oficial no Registro Civil

Letra Legível

## ANEXO XIII - ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA

### CAMPUS RIO VERDE

|                                                                                                      |                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Página Institucional: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a> |                                                                                  |
| Endereço                                                                                             | Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO                                         |
| E-mail                                                                                               | <a href="mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br">pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br</a> |
| <b>E-mails serão respondidos de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h</b>                              |                                                                                  |

**ANEXO XIV - ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE ESCOLARIDADE, HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO  
DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA E ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA PARA  
INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA IF GOIANO APROVADOS (AS) PELA LEI DE  
RESERVA DE VAGAS**

O Instituto Federal Goiano (IF Goiano), a fim de garantir que as vagas reservadas pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) sejam efetivamente ocupadas por candidatos(as) que atendam os requisitos solicitados pela referida Lei, criou as Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Verificação da Condição de Deficiência e Análise da Realidade Socioeconômica para ingresso nos cursos de graduação, regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 32R/2017.

I – A Comissão de Escolaridade tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (1º 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais). Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documento em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio. A Comissão de Escolaridade observará:

- o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira), que define o que são consideradas escolas públicas;
- 
- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18 e nº 2.027/2023), que determina que os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023); " que, em consonância com o item anterior, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos;
- que as escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023);
- que as instituições de ensino particulares e comunitárias podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19,§ 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/2016). Desta forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023);
- que as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023);
- que NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023), os(as) candidatos(as) que tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública;
- que o(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, não poderá concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas

(Lei nº 12.711/12, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023), tendo em vista que a referida Lei toma como referência as escolas públicas brasileiras.

II – A Comissão de Heteroidentificação tem por objetivo aferir a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) em sua autodeclaração como Negro(a) - (Preto(a) e Pardo(a)). A verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, criada e regulamentada Instrução Normativa Nº 01/2019 e pela Resolução CONSUP Nº86/2021 que Regulamenta da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, que dispõe sobre a composição e atuação da comissão de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal Goiano ( IF Goiano).

Esta comissão atua na fiscalização da aplicação de políticas públicas de Ações Afirmativas da IF GOIANO, instituídas pela Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de Cotas). Todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) - (Pretos(as) e Pardos(as)) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o(a) candidato em relação à iluminação e as condições a fim de garantir a qualidade da imagem.

a) Para candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as):

- na entrevista, realizada de forma ONLINE, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(as) candidatos(as), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;
- aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) - preto(a) e pardo(a) - pelos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do(a) candidato(a), ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós);
- a Comissão de Heteroidentificação, na presença do(a) candidato(a), realizará, conforme a Instrução Normativa Nº 01/2019, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros(as) da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado:

*“Durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos”, conforme o disposto Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.*

O(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação ou não comparecer a entrevista terá sua autodeclaração indeferida e será eliminado(a) do sistema de reserva de vagas e passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

- conforme Art. 5º, a Autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o(a) caracterize como negro(a) – preto(a) ou pardo(a) - por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação. Em caso de indeferimento formalizado em parecer da Comissão de aferição, caberá recurso em prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo.

b) Para candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas e Quilombolas:

- autodeclaração do(a) candidato(a) Indígena (I) e Quilombola (Q) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo II, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico;

- entrega e conferência dos documentos definidos no Anexo II acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico, conforme Art. 5º, a Auto declaração goza de presunção relativa de veracidade e o candidato não necessitará ser convocado para banca de heteroidentificação.

Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:

- Comparecimento NA ENTREVISTA e apresentação da autodeclaração, devidamente assinada;
- Apresentação de documento oficial de identificação com foto;

Para os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas, entrega e conferência dos documentos definidos no Anexo III acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

III - A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência tem por objetivo verificar se os (as) candidatos (as) aprovados (as) pela Lei de Reserva de Vagas apresentam documentos coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ao Decreto nº 10.654, de 22 de março de 2021, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, bem como analisar as necessidades educacionais especiais. Para esta verificação é necessário, durante a entrevista presencial, que o(a) candidato(a) apresente a documentação prevista no Anexo III e o Laudo Médico original e, ainda, poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara. O Laudo Médico original, preferencialmente emitido em formulário próprio e disponibilizado no endereço, deverá ser apresentado à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência na entrevista presencial. O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e os exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

- Procedimentos da homologação da condição de deficiência:

O modelo de Laudo Médico está disponível no edital e não serão aceitos laudos em modelo diferente ao constante neste edital. O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- b) Não apresentou documentação exigida.
- c) Não se apresentou à comissão de Validação PCD

IV – A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica tem por objetivo verificar se a renda familiar bruta mensal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita vigente em 2025. Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documentos que comprovem de forma clara a renda bruta familiar, conforme explicitado no Anexo II do Edital. A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica observará:

- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18 e nº 2.027/23), que estabelece que serão utilizados no cálculo da renda per capita os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;
- o valor de até 1 (um) salário mínimo nacional, vigente em 2025, para fins de análise e cálculo da renda familiar. Cabe ao (à) estudante observar que:

- o grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele (a) próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatório apresentar os documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família.
- caso o grupo familiar informado se restrinja ao (à) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar a renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento;
- o(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio;
- o(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

Obs. Ressalta-se que a entrada pelo Sistema de Cotas não garante inclusão imediata na Política de Assistência Social ao Estudante (PASE). Esta poderá se dar posteriormente à confirmação de matrícula do(a) estudante na IF GOIANO, de acordo com a disponibilidade de recursos e após publicação de edital próprio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), com exigência de inscrição, realização de análise da realidade social do(a) estudante por profissionais competentes e divulgação de resultados do processo de seleção.